

DECRETO Nº 014/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno neste Município de Junco do Seridó-PB, pertencente a EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NÓBREGA, portador do CPF n. 055.971.024-00, com as seguintes características:

TERRENO SITUADO NA QUADRA 175; LOTE - 0001, CONFRONTANDO 84 mt DE FRENTE (AO LESTE ("PO3 AO PO5") COM ALINHAMENTO DA ESTRADA CARROÇAVEL DE ACESSO AO SÍTIO CARNEIRA; 134mt DE FUNDOS (AO OESTE "PO6 AO PO7") COM ÁREAS REMANESCENTES SÍTIO RECREIO; 101 mt LADO ESQUERDO (AO SUL "PO5 AO PO6") COM TERRENO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL E DO LADO DIREITO, 51 mt (AO NORTE "PO7 AO PO1") COM ÁREA REMANESCENTE SÍTIO RECREIO PERTENCENTE AO SENHOR EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NÓBREGA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.034,00m².

Art. 2º - O terreno de que trata a presente desapropriação destina-se a construção de 50 (CINQUENTA) casas populares.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JUNCO
DO SERIDÓ**

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente e em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Junco do Seridó-PB, instituída através da Portaria nº 116/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 14 de março de 2022.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional